



# CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Lei de Criação nº 3091/1992

Lei Municipal nº 5.611 de 03 de fevereiro de 2012. (Lei de Reorganização)

Reorganização Lei Municipal 6.334 de 16 de Agosto de 2017.

Reorganização Lei Municipal 6.481 de 26 de Março de 2018.

Reorganização 09 de Outubro de 2018.

E-mail: [cme.assis@edu.assis.sp.gov.br](mailto:cme.assis@edu.assis.sp.gov.br) / [cmeducassis@gmail.com](mailto:cmeducassis@gmail.com)

<https://www.assis.sp.leg.br/institucional/conselhos-municipais/conselho-municipal-da-educacao>

Mandato 2022 - 2026

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ASSIS-SP, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 5.611, de 03 de fevereiro de 2012, Lei Municipal nº 6.481 de 26 de Março de 2018 e no Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação, aprovado em 09 de Outubro de 2018, torna público aos segmentos interessados, o presente Edital de Eleição de Conselheiros Municipais de Educação, para cumprir mandato, de acordo com os procedimentos estabelecidos no presente edital.

**Art. 1º** – A eleição realizar-se-á no dia **06/04/2026**, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação de Assis, localizada à Av. Getúlio Vargas, nº 740 – Vila Nova Santana – Assis-SP, telefone 3302-4444.

**Art. 2º** – A Assembleia de Eleição será conduzida por três (três) representantes do Conselho Municipal de Educação que terão a atribuição de:

- I- Instalar a Mesa Eleitoral;
- II- Organizar, receber e apurar o resultado das eleições;
- III- Proclamar o resultado eleitoral;
- IV- Apresentar ao presidente do Conselho Municipal de Educação a ata de eleição com o resultado do pleito.

**Art. 3º** - Serão eleitos representantes, para o mandato de **07/04/2026 a 27/03/2028**, para o seguinte seguimento:

- I- 1 (um) representante suplente do Ensino Superior Privado;
- II- 1 (um) representante suplente dos Discentes do Ensino Superior;
- III- 1 (um) representante titular e 1 (um) representante suplente dos Docentes do Ensino Fundamental – PEB II (Inglês);
- IV- 1 (um) representante suplente das Associações de Pais e Mestres das Escolas Municipais.

**§ 1º** - Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de votos.



# CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Lei de Criação nº 3091/1992

Lei Municipal nº 5.611 de 03 de fevereiro de 2012. (Lei de Reorganização)

Reorganização Lei Municipal 6.334 de 16 de Agosto de 2017.

Reorganização Lei Municipal 6.481 de 26 de Março de 2018.

Reorganização 09 de Outubro de 2018.

E-mail: [cme.assis@edu.assis.sp.gov.br](mailto:cme.assis@edu.assis.sp.gov.br) / [cmeducassis@gmail.com](mailto:cmeducassis@gmail.com)

<https://www.assis.sp.leg.br/institucional/conselhos-municipais/conselho-municipal-da-educacao>

Mandato 2022 - 2026

§ 2º - Os candidatos não eleitos ficarão como suplentes.

§ 3º - Na vacância do cargo, o suplente será convocado para completar o período de mandato.

Art. 4º - São requisitos para participar da eleição de conselheiro municipal de educação:

- I- Pertencer aos segmentos representados;
- II- Ter residência no município;
- III- Ter 18 (dezoito) anos completos;
- IV- Não estar respondendo a processo administrativo;
- V- Não ter sido condenado em decisão transitada em julgado ou por órgão colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos após o cumprimento da pena.

Art. 5º – A apresentação dos candidatos encaminhados dará nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, no dia **06/04/2026**, conforme horários a seguir:

<b>Categoria</b>	<b>Horário</b>
Ensino Superior Privado	11:00
Discentes do Ensino Superior	11:20
Docentes do Ensino Fundamental PEB II - Inglês	11:40
Associação de Pais e Mestres das Escolas Municipais	12:00

§ 1º - A entidade ou unidade de ensino deverá apresentar um representante de cada segmento para participar da Assembleia de Eleição.

§ 2º - O candidato deverá apresentar carta de apresentação da entidade representada e documento original de identidade com foto e assinar lista de presença.

§ 3º - A carta de apresentação deverá conter o nome completo do representante, endereço para correspondência, e-mail e telefones de contato.



# CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Lei de Criação nº 3091/1992

Lei Municipal nº 5.611 de 03 de fevereiro de 2012. (Lei de Reorganização)

Reorganização Lei Municipal 6.334 de 16 de Agosto de 2017.

Reorganização Lei Municipal 6.481 de 26 de Março de 2018.

Reorganização 09 de Outubro de 2018.

E-mail: [cme.assis@edu.assis.sp.gov.br](mailto:cme.assis@edu.assis.sp.gov.br) / [cmeducassis@gmail.com](mailto:cmeducassis@gmail.com)

<https://www.assis.sp.leg.br/institucional/conselhos-municipais/conselho-municipal-da-educacao>

Mandato 2022 - 2026

**Art. 6º** - Havendo consenso para escolha, a Eleição se dará por aclamação. Não havendo consenso para a escolha, a eleição se fará por voto secreto, cabendo à Mesa Eleitoral fazer a contagem e apuração dos votos.

**Parágrafo Único** - Em caso de empate, o critério para a proclamação do conselheiro eleito será aquele (a) com maior idade.

**Art. 7º** – Após o encerramento do pleito, a Mesa Eleitoral deverá lavrar a Ata da Eleição que constará as ocorrências do dia, sendo assinada pelos seus componentes.

**Art. 8º** – Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Educação de Assis-SP.

Assis, 01 de abril de 2026.

Tarles Regina Leandro da Silva Koyama  
Presidente do Conselho Municipal da Educação